



Prefeitura de Manaus

Diário Oficial

Manaus, quinta-feira, 30 de outubro de 2008.

Número 2075 Ano IX R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

DESPACHO

PROCESSO Nº 2008/2967/3101/00535
INTERESSADO: Secretaria de Finanças Públicas-SEMEF/
Processamento de Dados Amazonas S/A – PRODAM/AM
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Fica declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, para contratação da Processamento de Dados Amazonas S/A, para ministrar cursos de microinformática para os servidores da SEMEF.

À consideração do senhor Secretário de Finanças Públicas, solicitando ratificação.

Manaus, 27 de outubro de 2008.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Coordenadora de Administração

Pelo exposto acima, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo nº 2008/2967/3101/00535, no valor global de R\$ 32.905,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Manaus, 27 de outubro de 2008.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Finanças Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

(*) PORTARIA Nº 109 / 2008 – GS – SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 6.770/2003; e o plano de trabalho apresentado pela Fundação Doutor Thomas, referente ao processo nº 2008/1570/4520/00249.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Destaque de Crédito orçamentário em favor da Fundação Dr. Thomas, no valor total de R\$ 75.012,36 (setenta e cinco mil, doze reais e trinta e

seis centavos) conforme Programa de Trabalho abaixo, tendo por finalidade Concessão de Subvenção Social do Governo Federal,

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
001	08	422	1073	2179	339030	211	R\$ 75.012,36

Nº Número do Destaque (Seqüência)

Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 1º de outubro de 2008.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania /
SEMASC

(*) Republicação por incorreções na publicação de 03/09/2008, DOM nº 2037.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TUPÉ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICO, que o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé, aprovou, em reunião extraordinária do dia 16.07.2008, o PLANO DE USO PÚBLICO DA REDES TUPÉ, integrante do Projeto Corredores Ecológicos, cujo objetivo é de orientar e ordenar as diferentes formas de uso público dentro dos limites da Reserva de forma sustentável, a fim de conservar seus recursos naturais e histórico-culturais, sensibilizar os visitantes a respeito da natureza e garantir o retorno dos benefícios para as populações locais.

O texto integral do Plano de Uso Público encontra-se na Coordenadoria de Áreas Protegidas, no Núcleo da REDES do Tupé, localizada na sede da SEMMA, na Av. André Araújo, nº 1500 – Aleixo, 2º andar.

Manaus, 27 de outubro de 2008.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TUPÉ - CDREDES**

RESOLUÇÃO 01/2008 – CDREDES TUPÉ

“Cria no âmbito do Órgão Municipal de Meio Ambiente o Regulamento de Uso da Praia do Tupé”.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TUPÉ – CDREDES TUPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução nº 040/2006 – COMDEMA de 18 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos que contribuam para a proteção ambiental da Praia do Tupé, localizada na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé – REDES do Tupé, e para o desenvolvimento sustentável daquela unidade de conservação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.044, de 25 de agosto de 2005, que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé e seu artigo 4º, que dispõe sobre a administração da Reserva; e

CONSIDERANDO, a deliberação na Plenária do CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TUPÉ – CDREDES TUPÉ, que aprovou o Regulamento de Uso da Praia do Tupé,

RESOLVE:

Artigo 1º Criar no âmbito do órgão municipal de meio ambiente o Regulamento de Uso da Praia do Tupé.

Parágrafo único. Entende-se por Praia do Tupé as porções de terra emergentes com o seguinte memorial descritivo: a leste da foz do Igarapé do Tupé e que são banhadas em parte por esse Igarapé e em parte pelo Rio Negro: P1 W 60°15'15,62" S 03°02'54,41" P2 W 60°15'16,02" S 03°02'53,96" P3 W 60°15'16,03" S 03°02'52,63" P4 W 60°15'15,17" S 03°02'51,57" P5 W 60°15'14,05" S 03°02'50,59" P6 W 60°15'13,28" S 03°02'49,73" P7 W 60°15'11,81" S 03°02'49,02" P8 W 60°15'10,94" S 03°02'48,75" P9 W 60°15'10,22" S 03°02'48,30" P10 W 60°15'09,31" S 03°02'47,79" P11 W 60°15'08,19" S 03°02'46,82" P12 W 60°15'06,05" S 03°02'45,40" P13 W 60°15'03,20" S 03°02'42,91" P14 W 60°15'00,91" S 03°02'47,72" P15 W 60°15'00,35" S 03°02'41,13" P16 W 60°15'02,99" S 03°02'44,23" P17 W 60°15'05,29" S 03°02'46,37" P18 W 60°15'07,27" S 03°02'48,20" P19 W 60°15'09,92" S 03°02'50,24" P20 W 60°15'11,86" S 03°02'51,46" P21 W 60°15'12,98" S 03°02'52,48" P22 W 60°15'14,76" S 03°02'53,85" e oeste a partir da foz do Igarapé do Tupé e que são banhadas por esse Igarapé: P23 W 60°15'19,47" S 03°02'54,20" P24 W 60°15'20,36" S 03°02'52,37" P25 W 60°15'19,95" S 03°02'51,06" P26 W 60°15'18,22" S 03°02'49,62" P27 W 60°15'17,71" S 03°02'50,09" P28 W 60°15'18,26" S 03°02'51,84" P29 W 60°15'18,58 S 03°02'53,19" P30 W 60°15'19,08" S 03°02'54,16".

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º Este regulamento, em acordo com a legislação vigente, estabelece regras gerais de utilização dos espaços da Praia do Tupé, e de seu entorno, bem como das instalações de uso público ali existentes, de forma a contribuir para:

- a integridade dos ecossistemas abrangidos;
- a proteção integral da flora, da fauna e do patrimônio público;
- a integridade física dos usuários;

- a valorização cultural das populações tradicionais da REDES do Tupé;
- despertar o interesse dos usuários pelo conhecimento e por ações que visem a proteção dos atributos ambientais;
- o desenvolvimento do turismo sustentável no local.

SEÇÃO II – DO COMITÊ GESTOR

Artigo 3º A Praia do Tupé será gerida por um Comitê Gestor, composto por 04 (quatro) membros, quais sejam: um representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente, um representante do Órgão Municipal de Turismo, um representante da Associação dos Barraqueiros da Praia do Tupé, e um representante do Conselho Deliberativo da REDES do Tupé, eleito entre os membros representantes das comunidades daquela reserva, naquele conselho e o mandato dos representantes do comitê gestor será de dois anos.

Parágrafo único. A presidência desse Comitê Gestor será exercida pelo representante do órgão municipal de meio ambiente, responsável pela gestão da REDES do Tupé.

Artigo 4º O Comitê Gestor da Praia do Tupé terá caráter executivo no apoio operacional ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, nas ações de planejamento, gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas naquela praia.

Parágrafo único. Elaborar regimento interno do comitê gestor em 90 dias.

SEÇÃO III – DAS COMUNIDADES

Artigo 5º As populações tradicionais da REDES do Tupé devem ser incentivadas a participar efetivamente da gestão e dos processos de educação ambiental desenvolvidos na Praia do Tupé, inclusive monitorando as ações de degradação do meio ambiente, denunciando quaisquer infrações que contrariem o fiel cumprimento deste regulamento.

SEÇÃO IV – DOS PERMISSIONÁRIOS

Artigo 6º Serão considerados permissionários da Praia do Tupé aqueles que tenham sua situação regularizada junto aos Órgãos Municipais de Meio Ambiente e de Turismo, por meio da assinatura do Termo de Autorização de Uso das Barracas daquela praia.

Parágrafo único. As populações tradicionais de todas as comunidades da REDES do Tupé terão preferência como permissionários no comércio desenvolvido nas barracas daquela praia.

SEÇÃO V – DO USO DA PRAIA

Artigo 7º Para atender aos objetivos de proteção da REDES do Tupé, FICA PROIBIDO na Praia do Tupé:

I - Realizar atividades industriais, comerciais e/ou de prestação de serviços sem a devida autorização dos órgãos municipais de meio ambiente e de turismo. Quando autorizadas, essas atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, por membros das comunidades da REDES do Tupé.

II - Pernoitar na praia, sejam freqüentadores, permissionários ou comunitários. Poderá ser permitido o uso dos espaços da Praia do Tupé no período das 22h às 6h, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e nas condições por ele especificadas.

III - Atracar embarcações em área da praia, fora do local determinado para esse fim.

IV - Circular com jet ski, banana boat ou qualquer outro equipamento motorizado, para não comprometer a segurança dos usuários daquela praia. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Capitania dos Portos e o Corpo de Bombeiros, determinará as faixas, as velocidades e demais condições de circulação dessas embarcações.

V - Causar poluição de qualquer natureza no solo e nas águas do Rio Negro e do Igarapé do Tupé.

VI - Jogar lixo sobre o solo e nas águas.

VII - Danificar placas e demais elementos de sinalização, barracas, lixeiras ou quaisquer outras estruturas do patrimônio público, existentes naquela praia e no seu entorno.

VIII - Retirar todo e qualquer material, com exceção daqueles devidamente autorizados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

IX - Circular com cães, porcos, galinhas e outros animais domésticos.

X - Perturbar ou molestar, aprisionar, caçar e/ou abater animais silvestres.

XI - Destruir, coletar ou danificar a vegetação local, inclusive afixar placas e pendurar objetos nos arbustos e árvores.

XII - Utilizar aparelhos sonoros e/ou amplificadores de som. O uso desses equipamentos poderá ocorrer, desde que autorizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e nas condições por ele especificadas.

XIII - Fazer fogueira, instalar churrasqueiras ou quaisquer outros equipamentos para fins de preparo de alimentos.

XIV - Portar armas de qualquer natureza ou instrumentos destinados ao corte de vegetação, caça e pesca.

Artigo 8º O Órgão Municipal de Turismo ficará responsável pelo controle do fluxo por meio do registro dos proprietários de embarcações, empresa ou agência de turismo (pessoa física ou jurídica), usuários da Praia do Tupé, atendendo aos seguintes procedimentos:

I - Registro anual desses proprietários de embarcações, empresa ou agência de turismo, a ser efetuado nos pontos de atendimento a turistas daquele órgão, na cidade de Manaus.

II - Cada registro de embarcação, empresa ou agência constará, no mínimo, dos seguintes itens:

a) Dados gerais como localização, proprietário(s), endereço e telefones de contato, data de início das atividades, capacidade máxima da embarcação, dentre outros.

b) Atividades a serem desenvolvidas na praia e no seu entorno.

c) Comprovação de regularização junto à Capitania dos Portos e órgãos afins.

d) Termo de Compromisso declarando pleno conhecimento dos regulamentos e normas da REDES e da Praia do Tupé, assinado pelo responsável de embarcações, de agências e de operadoras de turismo, comprometendo-se com o cumprimento das regras estabelecidas.

III - As embarcações, empresas e agências de turismo, devidamente registradas, deverão efetuar o agendamento de todas as visitas à Praia do Tupé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Órgão Municipal de Turismo, comunicando os dados do (a) responsável pela excursão ou passeio, período e horário de visitação, bem como quantidade e procedência dos visitantes, além de outras informações consideradas importantes.

Artigo 9º Os frequentadores da Praia do Tupé serão estimulados a utilizar, preferencialmente, os serviços locais (alimentação, lazer, turismo, entre outros), de modo a garantir o desenvolvimento sustentável e a valorização cultural das comunidades da REDES do Tupé, bem como o usufruto sustentável dos atrativos existentes naquela praia.

Artigo 10º Poderão ser realizados eventos técnico-científicos, esportivos e sócio-culturais na Praia do Tupé, desde que seus objetivos não conflitem com as finalidades da REDES do Tupé como um todo e que atendam aos interesses das comunidades locais.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo evento firmarão Termo de Compromisso, junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, declarando pleno conhecimento dos regulamentos e normas da REDES e da Praia do Tupé e comprometendo-se com o cumprimento das regras estabelecidas nesses documentos legais e demais procedimentos recomendados pelo Comitê Gestor da Praia do Tupé.

SECÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º Será criado um fundo financeiro destinado à manutenção/melhoria da infra-estrutura e dos serviços da Praia do Tupé, cuja gestão caberá ao seu Comitê Gestor ou o Conselho da Reserva e para o qual contribuirão frequentadores, permissionários, as embarcações particulares e demais integrantes do *trade* turístico que utilizem o espaço daquela praia.

Artigo 12º Qualquer pessoa física ou jurídica que constatar desenvolvimento de ações e/ou atividades na Praia do Tupé, em desacordo com o disposto neste regulamento ou com outras normas legais, poderá comunicar o fato ao Comitê Gestor daquela praia e/ou aos órgãos municipais responsáveis pela gestão daquela unidade de conservação ou pela gestão da atividade turística na Praia do Tupé, os quais promoverão as medidas cabíveis.

Artigo 13º Deverão ser viabilizadas ações educativas e de segurança, de modo a garantir o cumprimento deste regulamento.

Artigo 14º Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor da Praia do Tupé e, em última instância, pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 15º Este regulamento entra em vigência na data de sua publicação e somente poderá ser alterado por decisão do Conselho Deliberativo da REDES do Tupé.

Plenária do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé, em Manaus, 11 de agosto de 2008.

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
Presidente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

APOSTILAMENTO

Processo nº 2008/2427/9028/00085 e Parecer Jurídico nº 080/2008-SEMOSBH.

Interessado: TIGRE S. A. TUBOS E CONEXÕES.

Assunto: Apostilamento

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2008/2427/9028/00085 e Parecer Jurídico nº 080/2008-SEMOSBH.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações ocorridas nos Empenhos do Contrato nº 071/2008, para aquisição de caixa de água domiciliar e respectivas conexões para instalação predial – Lote 05, nos termos do art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

1. Apostilar à margem do Contrato nº 071/08-SEMOSBH, no item VIII em seu nº 3, referente a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob os nºs 01452 e 01453, datados de 21.10.2008, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27100 – 15451103110080 – 339030 – Fontes nºs 0174270456 e 4100270511.
2. Os demais Itens permanecem inalterados.

Manaus, 23 de outubro de 2008.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário da SEMOSBH

APOSTILAMENTO

Processo nº 2008/2427/9028/00111 e Parecer Jurídico nº 080/2008-SEMOSBH.

Interessado: TORRES & CIA LTDA.

Assunto: Apostilamento

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2008/2427/9028/00111 e Parecer Jurídico nº 080/2008-SEMOSBH.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações ocorridas nos Empenhos do Contrato nº 082/2008, para aquisição de caixa de água domiciliar, nos termos do art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

1. Apostilar à margem do Contrato nº 082/08-SEMOSBH, no item VIII em seu nº 3, referente a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob os nºs 01438/ 01444 e 01445, datados de 21.10.08, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27100 – 15451103110080 – 339030 – Fontes nºs 0174270456 e 4100270511 e 0106.

2. Os demais Itens permanecem inalterados.

Manaus, 23 de outubro de 2008.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário da SEMOSBH

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

ÓRGÃO: IMTU
SERVIDOR: ALETHEA LEITAO MOREL
CARGO: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO-DAS-1

1 VEÍCULO CELTA MODELO 2001

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 21 de outubro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**PREGÃO Nº 083/2008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2008

No dia 27 de outubro de 2008, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de prestação de serviços de limpeza, complementação de gás e instalação de condicionadores de ar, para atender as necessidades de todos os Órgãos vinculados a SEMSA, resultantes do Pregão nº 083/2008-CLS/PMM, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo Processo Administrativo nº 200816378111, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

PIERRE & PIERRE LTDA – EPP

SERVIÇOS DE LIMPEZA				
ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	UND	2.000	Limpeza de ar condicionado tipo JANELA de 7.500 A 15.000 BTU's.	R\$ 14,00
02	UND	2.000	Limpeza de ar condicionado tipo JANELA de 18.000 A 32.000 BTU's.	R\$ 14,00
03	UND	5.000	Limpeza de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 A 18.000 BTU's.	R\$ 34,00
04	UND	5.000	Limpeza de ar condicionado tipo SPLIT de 21.000 A 30.000 BTU's.	R\$ 34,00
05	UND	3.000	Limpeza de ar condicionado tipo SPLIT de 36.000 A 60.000 BTU's.	R\$ 35,50
06	UND	3.000	Aplicação ou complementação de carga de gás refrigerante/KG.	R\$ 16,26

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				
ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	UND	1.000	Instalação de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 A 18.000 BTU's.	R\$ 199,00
02	UND	1.000	Instalação de ar condicionado tipo SPLIT de 21.000 A 30.000 BTU's.	R\$ 279,01
03	UND	500	Instalação de ar condicionado tipo SPLIT de 36.000 A 60.000 BTU's.	R\$ 310,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2008.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT
Subsecretário de Administração e Finanças

MARIA JOSÉ PINHEIRO PADILHA
Chefe da Divisão de Registro de Preços
DIREP / SEMSA

PIERRE & PIERRE LTDA – EPP

Cidadão,
sua parceria
é fundamental.

Vamos fiscalizar juntos!

FALE COM A OUVIDORIA:

0800 280 0007



ouvidoria

Tribunal de Contas do Estado

Um instrumento de cidadania.

CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO PORTO DE MANAUS

Mauro Chagas



O Conjunto Arquitetônico do Porto de Manaus, tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional em 1987, é composto por várias construções: prédio da Ilha de São Vicente (rua Bernardo Ramos), prédio do Escritório Central (rua Taqueirinha), Museu do Porto (Boulevard Vivaldo Lima), prédio onde funciona o anexo da Assembléia Legislativa (rua Governador Vitório) e o antigo prédio do Tesouro Público (rua Maurício de Souza). Constituem o complexo, ainda, o Trapiche 15 de Novembro e demais armazéns, as pontes, os cais flutuantes, os prédios da Alfândega e da Guardamoria, além da construção localizada na entrada do Porto de Manaus (Roadway). As demais instalações que compõem o conjunto arquitetônico estão em funcionamento normal (serviços de carga e descarga de containers e área administrativa), por isso é desaconselhável o trânsito de pessoas que visitam o local. Com exceção do prédio da Ilha de São Vicente - que já existia em 1852 - , do antigo prédio do Tesouro e do Trapiche 15 de Novembro - construídos em 1890 - , as demais instalações do Porto de Manaus foram construídas na primeira década do século XX pela firma inglesa Manaus Harbour Limited, que administrou os serviços portuários até a década de sessenta. Uma visita ao Porto de Manaus remete o visitante aos dias grandiosos da época da borracha, marcados pelo fausto, elegância e sobriedade do período.

DOAÇÃO DAS CÓRNEAS

"Dê meus olhos ao homem que nunca viu o sol nascer"



Doar órgãos é um gesto de extrema generosidade. É permitir que a vida continue viva em outra pessoa, quando ela deixar de pulsar em seu corpo. Para ser doador não é necessário deixar nada por escrito, mas é preciso que algumas pessoas da sua família saibam da sua decisão. A família é responsável pela realização deste seu último desejo. A doação só se concretiza após a família fazer a autorização por escrito.

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE A DOAÇÃO DE CÓRNEAS:

O que é necessário para ser doador de córneas?

Com a atual legislação o mais importante é que você manifeste o desejo de ser doador a seus familiares, pois são eles que autorizam a doação.

Quanto tempo após o óbito pode-se doar córneas?

O recomendável é até 6 horas após o óbito.

Ocorre alguma deformação com a retirada das córneas?

Não ocorre deformação porque as córneas são retiradas com técnica cirúrgica que não deixa qualquer vestígio, porém em raros casos pode ocorrer pequeno hematoma sobre as pálpebras, principalmente quando a pessoa fazia uso de medicação anticoagulante.

O processo de retirada das córneas é demorado?

Não! O processo é rápido, aproximadamente 40 minutos.

Até que idade pode-se doar córneas?

O recomendável é de 03 a 70 anos. Porque abaixo de 03 anos a córnea não está completamente formada e acima de 70 há uma redução do número de células. Para atender casos de urgência não se considera esta faixa etária.

Pessoa que tem problema visual pode ser doadora?

Sim, pois deficiências visuais causadas por astigmatismo, miopia, hipermetropia, catarata e algumas outras não contra indicam a córnea para o transplante.

A cor do olho doador pode interferir na cor do olho do receptor?

Não. O que é colorido é a íris e o que é transplantado é a córnea, tecido transparente.

Quando o transplante de córnea é indicado?

Quando a perda visual está relacionada apenas com a córnea, na maioria dos casos devido ao comprometimento de sua transparência em consequência a doenças congênitas, traumas ou doenças adquiridas.

BANCO DE OLHOS EM MANAUS

Endereço: Hospital Adriano Jorge, av. Carvalho Leal, nº 1778, Telefone: 3301-4789.

PREFEITURA DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (92) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (92) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CONTROLADOR GERAL: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

GABINETE CIVIL

SECRETÁRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1523 FAX: 3672-7337

OUIVORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

OUIDOR GERAL: ADALGISO RODRIGUES SANTANA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1523 FAX: 3672-7337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

SECRETÁRIO: JOSÉ CLÁUDIO MARTINS BARBOSA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI

SECRETÁRIO: EUDÓ DE LIMA ASSIS JÚNIOR
 END: rua Emílio Moreira, Nº 1479 – Praça 14 de Janeiro
 FONE: (92) 3131-1300 FAX: 3131-1327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

SECRETÁRIO: MARCUS LUÍZ BARROSO BARROS
 END: rua São Luis, 416, 5º andar – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 3215-6339 FAX: 3215-6339

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD

SECRETÁRIO: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: rua São Luis, nº 416 – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 3215-4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN

SECRETÁRIO: NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1527 FAX: 3675-0811

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA

SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
 FONE: (92) 3863-8344/8492/8346 FAX: 3863-8350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 END: Av. Ario, s/nº – Centro – CEP 69.025-010
 FONE: (92) 3635-4859/4040 FAX: 3635-4660

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

SECRETÁRIA: LUCIA CORDEIRO PEREIRA
 END: rua Rio Javari, 68 – N° S, das Graças
 FONE: (92) 3233-9493 FAX: (92) 3234-0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

SECRETÁRIO: ALEXANDRE DIAS BARBOSA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

SECRETÁRIO: MILSON PASCHOALINO
 END: C.S.U. Av. Perimetral, nº 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400
 FONE: (92) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

SECRETÁRIO: CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (92) 3672-1638/1648/1654 FAX: (92) 3673-7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH

SECRETÁRIO: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES
 END: rua 24 de maio, 388 – Centro – CEP 6911-0-050
 FONE: (92) 3633-5148 FAX: 3221-4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETÁRIA: KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINI
 END: Av. Recife, nº 2549 – Parque Dez de Novembro
 FONE: (92) 3643-6910/6911/6900 FAX: 3643-6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

SECRETÁRIO: SOTARO PIO SUWA
 END: rua Alameda Cosme Ferreira, s/nº – Mini Vila Olímpica – Coroadó
 FONE/FAX: (92) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212 FAX: 3638-8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: Av. Brasil, 1335 - Compensa
 FONE: (92) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
 END: Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo
 FONE: (92) 3642-1010/1030/1633 FAX: 3642-1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: rua Gabriel Gonçalves, s/nº – Aleixo – CEP 69060-010
 FONE: (92) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
 END: rua Recife, s/nº – Parque 10 – CEP 69057-002
 FONE: (92) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

SECRETARIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA

SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1503 FAX: 3671-8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1580

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
 FONE: (92) 3672-1681 FONE/FAX: (92) 3672-1683

SECRETÁRIO ESPECIAL

TSUYOSHI MIYAMOTO
 END: rua São Luis, nº 416 – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 3215-6320

SECRETÁRIO ESPECIAL

MIGUEL CAPOBIANGO NETO
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
 FONE: (92) 3672 1505/1506

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO DR. THOMAS

PRESIDENTE: LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS
 END: rua Recife, Nº 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000
 FONE: (92) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

DIRETORA-PRESIDENTE: DEUZANIRA LIMA DOS SANTOS
 END: Av. 7 de Setembro, 384 – Centro – CEP 69.005-140
 FONE: (92) 3215-3474/3463 FAX: (92) 3215-3470

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV

DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: rua Rio Jutali nº 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020
 FONE: (92) 3186-8000 FAX: 3186-8086.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
 END: rua São Luis, 416, 2º andar – Adrianópolis – CEP 69.057-250
 FONE: (92) 3215-3348/3032 FAX: (92) 3215-3033

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
 END: rua João Alfredo, 355 – São Geraldo – CEP 69.053-270
 FONE: (92) 2129-3800 FAX: (92) 2129-3812

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU

DIRETOR-PRESIDENTE: WALDIR DA SILVA FRAZÃO
 END: rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
 FONE: (92) 3643-5500

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED
 DIRETORA EXECUTIVA: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO
 END: rua Sênio Neves, nº 104 – V 9 Parque 10 – CEP 69.057-360
 FONE: (92) 2125-4900 FAX: (92) 2125-4901/2125-4912

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM

DIRETORA-PRESIDENTE: RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ
 END: rua Maceió, nº 307 – Adrianópolis – CEP 69057-010
 FONE: (92) 3215-4665/3215-4666 – FAX: (92) 3233-4198



Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus

Rua São Luis, 416 – Adrianópolis

CEP 69057-250

Manaus - Amazonas

TELEFONE: (92) 3215-6366

FAX: (92) 3215-6380

www.manaus.am.gov.br

e-mail: dom@pmm.am.gov.br